



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº 007/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no Artigo 1º acrescenta à Lei 011, de 04 de dezembro de 2015, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo	
02.05. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
02.05.01. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo	
12. Educação	
12.362. Ensino Médio	
12.362.9034. Ensino Médio	
12.362.9034.2047. Manutenção do Ensino Médio	
3.3. 90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	R\$ 42.000,00

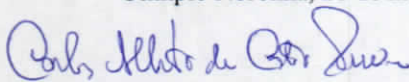
Art. 3º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º será utilizado, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da lei 4.320/64, a anulação da seguinte classificação orçamentária, também constante na Lei 011, de 04 de dezembro de 2015:

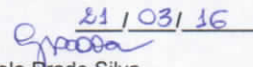
02. Executivo	
02.01. Gabinete do Prefeito	
02.01.01 Gabinete do Prefeito	
04. Administração	
04.122. Administração Geral	
04.122.9003. Supervisão e Coordenação Superior	
04.122.9003.2003. Administração do Gabinete do Prefeito	
3.3. 90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 42.000,00
29 - 1.00.00 - Recursos Ordinários	R\$ 42.000,00

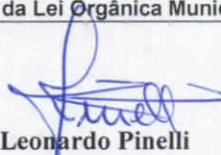
Art. 4º Fica também autorizada a suplementação do crédito especial aberto, nos termos do artigo 2º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado para o mesmo.

Art. 5º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Olímpio Noronha, 21 de março de 2016.


Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SAGÃO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL EM:
21 / 03 / 16

Gisele Prado Silva
Assessora de Gabinete
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal


João Leonardo Pinelli
Gerente do Departamento de Administração e Finanças